

Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 241/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/12/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.089, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3636 de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 241/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de dezembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.089, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento da Fundação Educacional Municipal – FEMIB, destinado ao pagamento de parcelamento de contribuição social, com a seguinte classificação:

FUNDAÇÃO FEMIB

050100 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0145.2118.0000 Manutenção da Secretaria
4.6.90.71.00-01.110.000 Principal da Dívida Contratual.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

FUNDAÇÃO FEMIB

050100 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0002.2090.0000 Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52.00-01.110.000 Equip. E Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de dezembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JÉAN FÉRREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis (26) de dezembro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

